



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO), REALIZOU-SE NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9H26, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (MEMBRO SUPLENTE DO ÓRGÃO COLEGIADO) E LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO (MEMBRO SUPLENTE DO ÓRGÃO COLEGIADO).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO - ESMAPE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

PROPOSIÇÃO

Proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, no sentido de denominar o Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Rio Formoso com o nome do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Francisco Julião de Oliveira Sobrinho, falecido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, e remeter os presentes autos ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, para ciência dessa Decisão, e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa, bem como comunicar a família do saudoso magistrado dessa homenagem, que será prestada oportunamente.

Recife, 17 de outubro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

13 . No ponto, é importante salientar que incidentes envolvendo fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade em documentos de transferência de veículos são recorrentes na serventia em foco, conforme identificado por este Órgão Censor (cf. PAD NPU 0000532-35.2024.2.00.0817, NPU 0000649-26.2024.2.00.0817 e NPU 0000661-40.2024.2.00.0817 – todos ainda em curso), o que demonstra que o presente caso não foi isolado .

14 . Outro caso envolvendo reconhecimento fraudulento de firma por autenticidade (desta vez em procuração pública utilizada para alienar imóvel de alto valor) foi apreciado pela Corregedoria no bojo do PAD 0000321-33.2023.2.00.0817, o qual também culminou com a aplicação da pena de perda da delegação, a qual já se encontra transitada em julgado.

15 . Bem se vê que a serventia em foco está envolvida em uma série de incidentes fraudulentos, o que demonstra que, no mínimo, o recorrente não envidava esforços para bem gerenciá-la, muito menos para instruir e fiscalizar os seus prepostos.

16 . Esses são deveres impostos aos titulares de serventias extrajudiciais, conforme se infere do art. 21 da Lei 8.935/94.

17 . Houve, portanto, violação aos arts. 1º e 30, I, IV, V e XIV, da Lei nº 8.935/94, bem como nos arts. 47, II e XII, 217, 219, I, V, XI e XXI, 225, §§1º e 2º e 492, todos do Provimento nº 11/2023 – CGJ, o que configura a falta gravíssima prevista no art. 31, I, II e V, da Lei nº 8.935/94, a ensejar a manutenção da pena de perda da delegação aplicada.

18 . Ao contrário do que se alega, a pena não se revela desproporcional.

19 . Isso porque a falta foi gravíssima, não estando este órgão censor limitado a ordem de gradação, conforme estabelece o art. 34 da Lei nº 8.935/94. Precedente do STJ.

20 . Recurso Hierárquico improvido, à unanimidade .

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente **RH 0000861-47.2024.2.00.0817** , em que figura como recorrente o Sr. Francisco Gomes Ferreira, delegatário de Serventia Extrajudicial do Estado de Pernambuco, ACORDAM os Desembargadores integrantes do **Conselho da Magistratura, à unanimidade, em NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão .

Recife, 17 de outubro de 2024

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H26, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA , A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS -, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (SUPLENTE) E LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE MORADIA FORA DA COMARCA

Ordem: 01

documento: PARECER , de 09 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes** , Corregedor Geral da Justiça em exercício.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Marília de Lourdes Lima dos Santos**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, Corregedor Geral da Justiça em exercício, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ASSUNTO: DIVERSOS

Ordem: 01

documento: **PROPOSIÇÃO ORAL**, de 17 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

ASSUNTO : **APRESENTA** proposição no sentido de denominar o Salão do Júri da Fórum da Comarca de Rio Formoso com o nome do Juiz **Francisco Julião de Oliveira Sobrinho**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição apresentada pelo Exmº. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e remeter os presentes autos ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência dessa decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa, bem como comunicar a família do saudoso magistrado dessa homenagem que será prestada oportunamente”.

Ordem: 02

documento: **Comunicado – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / JABOATAO - TRIB JURI – 1755633600 / JABOATAO - 1ª V TRIB J1755633601**, de 03 de junho de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Mirna dos Anjos Tenório de M. Gusmão**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

ASSUNTO : **SOLICITA** a anotação da realização do curso “Uso Ético da Inteligência Artificial no Judiciário”, de acordo com a Res. CNJ 332/2020, para todos os fins, notadamente para remoção e promoção.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

Ordem: 01

documento: **Ofício-e STJ/GP n. 1002/202**, de 10 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Min. **Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin**, Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ

ASSUNTO : **SOLICITA** liberação, sem ônus de passagens e diárias para o tribunal de origem, dos Juízes de Direito **Emiliano César Costa Galvão de França e Luciano Tavares Coutinho** para participarem do Curso “Ambientação Presencial dos Juizes Auxiliares Temporários no STJ”, que será realizado em Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de outubro do corrente (sexta-feira e sábado), na sede do STJ, cujo objetivo é habilitar e capacitar magistrados para atuarem em eventual convocação para auxílio à Terceira Seção. **ANEXO: DESPACHO PROFERIDO PELO EXMº. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE.**

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 182010291**, de 12 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **João José Rocha Targino**, Juiz de Direito da 9ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.

ASSUNTO : **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO NUM. 183935091**, de 01 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Cristina Reina Montenegro de Albuquerque**, Juíza de Direito da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.

ASSUNTO : **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem : 03

documento: **OFÍCIO NUM. 183175895** , de 24 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 04

documento: **Ofício - 2831301 - OLINDA - 4ª VARA CIVEL** , de 08 de outubro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Eunice Maria Batista Prado** , Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Olinda.

ASSUNTO : INFORMA que, com base no art. 145, § 1º, do CPC, declarou-se suspeita por motivo de foro íntimo para atuar nos Processos nºs ... e

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 05

documento: **DeCISÃO** , de 20 de junho de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **João Alexandrino de Macêdo Neto** , Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina.

ASSUNTO : INFORMA que se declarou suspeito para dirigir o Processo nº ... , nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 06

documento: **OFÍCIO** , de 23 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Simone Cristina Barros de Azevedo Silva** , Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Olinda.

ASSUNTO : INFORMA que, declarou-se suspeito para dirigir o processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 07

documento: **OFÍCIO NUM. 183430287** , de 26 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 08

documento: **OFÍCIO NUM. 183142022** , de 24 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 09

documento: **Ofício NUM. 174904701** , de 23 de julho de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas** , Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : INFORMA que, com supedâneo no art. 145, III, do NCPC, por este motivo averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

POLICIAIS MILITARES

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 183713120** , de 30 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitados, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/07/2024, os policiais militares **...** , matrícula nº **...** , e **...** , matrícula nº **...** , deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº **...** , sobretudo por se tratar de processo de réu preso, conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

ÀS 09H34, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA DAR INÍCIO À SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/ RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 17 de outubro de 2024

Bela. Maria da Luz A. Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

ÓRGÃO ESPECIAL**RESENHA – ÓRGÃO ESPECIAL****(PARTE ADMINISTRATIVA)**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM **SESSÃO ORDINÁRIA** DO ÓRGÃO ESPECIAL, REALIZADA, PRESENCIALMENTE, NO DIA **18/11/2024**, INICIADA ÀS 10h43MIN (DEZ HORAS E QUARENTA E TRÊS MINUTOS), SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, PRESENTES, AINDA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES. BARTOLOMEU BUENO, ADALBERTO MELO, FERNANDO CERQUEIRA, ALBERTO VIRGÍNIO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTENOR CARDOSO, MAURO ALENCAR, FAUSTO CAMPOS, EDUARDO SERTÓRIO, JOSUÉ SENA, ERIK SIMÕES, EVANDRO MAGALHÃES, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, EUDES FRANÇA, CARLOS MORAES, GABRIEL CAVALCANTI, EDUARDO GUILLIOD, ALEXANDRE PIMENTEL E VALÉRIA WANDERLEY. PRESENTE, AINDA, O EXMO. O EXMO. DR. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, REPRESENTANDO A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

1- SEI Nº: 00039625-77.2024.8.17.8017. ORIGEM: CONSELHO DA MAGISTRATURA. **PROPONENTE:** EXMO. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **ASSUNTO :** PROPOSIÇÃO NO SENTIDO DE DENOMINAR O SALÃO DO JÚRI DA FÓRUM DA COMARCA DE RIO FORMOSO COM O NOME DO JUIZ FRANCISCO JULIÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. **RELATOR:** EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

DECISÃO: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU-SE A INDICAÇÃO ENCAMINHANDO-SE O EXPEDIENTE À SEJU PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS".

2- SEI Nº 00039976-84.2024.8.17.8017 – COMPOSIÇÃO DAS TURMAS RECURSAIS ÚNICAS DOS II, III E IV COLÉGIOS RECURSAIS DO ESTADO, NO BIÊNIO 2025-2027.

RELATOR: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

PRELIMINAR SUSCITADA PELO EXMO. DES. RELATOR: DE NÃO CONHECIMENTO DA INSCRIÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA MAGISTRADA LUCIANA MARINHO PEREIRA DE CARVALHO, POR NÃO PERTENCER ÀS CIRCUNSCRIÇÕES DOS COLÉGIOS RECURSAIS DE CARUARU, PETROLINA E GARANHUNS.

DECISÃO : "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA INSCRIÇÃO DA EXMA. MAGISTRADA LUCIANA MARINHO PEREIRA DE CARVALHO, TAMBÉM, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM HOMOLOGADAS AS INDICAÇÕES, TENDO O COLEGIADO TAMBÉM DELIBERADO NO SENTIDO DE, ANTE A AUSÊNCIA DE CANDIDATAS E DE CANDIDATOS SUFICIENTES, PUBLICAR NOVO EDITAL, PARA QUE JUÍZAS E JUÍZES DE OUTRAS CIRCUNSCRIÇÕES POSSAM TAMBÉM SE HABILITAR ÀS VAGAS REMANESCENTES".

II COLÉGIO RECURSAL - CARUARU

Edital nº 01/24 – Acesso para atuação como 1º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO MARUPIRAJA RAMOS RIBAS".

Edital nº 02/24 – Acesso para atuação como 2º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO SEVERIANO DE LEMOS ANTUNES JÚNIOR".

Edital nº 03/24 – Acesso para atuação como 3º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO LUIS VITAL DO CARMO FILHO".

Edital nº 04/24 – Acesso para atuação como 1º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO TORRICELLI LOPES LIRA”.

Edital nº 05/24 – Acesso para atuação como 2º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

Edital nº 06/24 – Acesso para atuação como 3º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no II Colégio Recursal do Estado, com sede em Caruaru.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

III COLÉGIO RECURSAL - PETROLINA

Edital nº 07/24 – Acesso para atuação como 1º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO JOSÍLTON ANTÔNIO SILVA REIS”.

Edital nº 08/24 – Acesso para atuação como 2º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO PAULO DE TARSO DUARTE MENEZES”.

Edital nº 09/24 – Acesso para atuação como 3º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO SYDNEI ALVES DANIEL”.

Edital nº 10/24 – Acesso para atuação como 1º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

Edital nº 11/24 – Acesso para atuação como 2º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO MARCOS FRANCO BACELAR”.

Edital nº 12/24 – Acesso para atuação como 3º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no III Colégio Recursal do Estado, com sede em Petrolina.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

IV COLÉGIO RECURSAL - GARANHUNS

Edital nº 13/24 – Acesso para atuação como 1º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA”.

Edital nº 14/24 – Acesso para atuação como 2º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

Edital nº 15/24 – Acesso para atuação como 3º Titular da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDA A EXMA. MAGISTRADA ALYNE DIONÍSIO BARBOSA PADILHA”.

Edital nº 16/24 – Acesso para atuação como 1º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

Edital nº 17/24 – Acesso para atuação como 2º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de antiguidade**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. MAGISTRADO DIÓGENES LEMOS CALHEIROS”.

Edital nº 18/24 – Acesso para atuação como 3º Suplente da Turma Recursal Única, **pelo critério de merecimento**, no IV Colégio Recursal do Estado, com sede em Garanhuns.

“PREJUDICADO - NÃO HOUE CONCORRENTES”.

3- SEI nº 00042356-06.2024.8.17.8017 – PORTARIA 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 (DJE 13/11/2024) - ALTERA A PORTARIA Nº 62/2024, PUBLICADA NO DJE DO DIA 22/07/2024, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RELATOR: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU-SE A SUBSTITUIÇÃO DECORRENTE NA PORTARIA Nº 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024”.

Recife, 18 de novembro de 2024.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

ATO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 5251/24-SGP – nomear MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS (classificação 64), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 08/Agreste Central I), em virtude da desistência de posse de Ingrid Lais Farias Cirne, com lotação na Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 5252/24-SGP – nomear THIAGO SALES FARIA (classificação 33), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 01/Recife), nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência/PCD, com lotação Núcleo de Precatórios.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1477/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO a decisão unânime proferida pelo Órgão Especial, na Sessão datada de 18 de novembro de 2024, ao apreciar o Processo SEI nº 00039625-77.2024.8.17.8017,

RESOLVE:

I – Denominar “Sala Juiz Francisco Julião de Oliveira Sobrinho”, o Salão do Júri do Fórum da Comarca de Rio Formoso.

II – Publique-se. Cumpra-se.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**ATO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 1478/2024-SEJU – Considerando os termos do SEI 00043236-44.2024.8.17.8017, da lavra do Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Eliane Ferraz Guimarães Novaes**, Juíza de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 117.600-5, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 18/11 a 01/12/2024, durante a licença médica do Exmo. Dr. **Júlio Olney Tenório de Godoy**.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATOS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 5505/24-SGP – exonerar, a pedido, ROGERIO TAVARES DE ANDRADE, matrícula 1576542, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-III, do Gabinete do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo.

Nº 5506/24-SGP – nomear ROGERIO TAVARES DE ANDRADE, matrícula 1576542, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo.

Nº 5507/24-SGP – exonerar, a pedido, DANYELLE DA CUNHA FARIAS DE ALBUQUERQUE DUARTE, matrícula 1882732, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo.

Nº 5508/24-SGP – nomear DANYELLE DA CUNHA FARIAS DE ALBUQUERQUE DUARTE, matrícula 1882732, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-III, no Gabinete do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo.

Nº 5509/24-SGP – exonerar, a pedido, RODRIGO CESAR CARNEVAL COSTA, matrícula 1847163, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto, Símbolo DASPJC, da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos.

Nº 5510/24-SGP – nomear RODRIGO CESAR CARNEVAL COSTA, matrícula 1847163, para o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 5511/24-SGP – nomear CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, matrícula 1818864, para o cargo, em comissão, em comissão, de Diretor Adjunto, Símbolo DASPJC, da Secretaria Infraestrutura e Obras.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESENHA – TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, PRESENCIAL E POR VÍDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 18.11.2024, ÀS 09H43MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR